



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto – PL/AM

**PROJETO DE LEI Nº 4.825 DE 2023**

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer critérios de transparência para o recrutamento de trabalhadores mediante anúncio de emprego.

Apresentação: 08/04/2024 15:01:45:450 - CTRAB  
EMC 2/2024 CTRAB => PL 4825/2023 (Nº Anterior: PL 520/2020)  
**EMC n.2/2024**

**EMENDA Nº**

O inciso III do art. 442-C da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), modificado no art. 1º do projeto de lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – o local com endereço físico para que sejam prestadas informações complementares, facultada a adoção, para tanto, de caixa postal, endereço de correio eletrônico ou equivalente.”

**JUSTIFICATIVA**

Atualmente, a maior parte dos processos seletivos é inteiramente online, sendo, portanto, desarrazoado estabelecer vedação à adoção de meios eletrônicos para sanar quaisquer dúvidas a respeito do processo seletivo.

Muitos processos seletivos contam com um volume elevado de vagas e candidatos, cujas dúvidas poderiam ser resolvidas pelos meios digitais de comunicação de forma mais rápida e eficiente. Inserir vedação ao meio digital é contribuir para a burocratização do processo seletivo e do desenvolvimento tecnológico que a sociedade busca.

Assim, apresentamos a presente emenda a fim de possibilitar que as instituições que não tiverem um endereço físico para disponibilizar, possam adotar meio eletrônico para sanar eventuais dúvidas.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248811183900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto



\* C D 2 4 8 8 1 1 1 8 3 9 0 0 \*